LEI N° 1.741-GP/2021
Em, 14 de setembro de 2021

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente. "

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 47.660,67** (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, em despesas com outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440024.2147	**SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE**	
3.3.90.39	Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica	8.877,90
08.2440024.2142	**BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA**	
3.3.90.39	Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica	31.405,57
08.2440024.2143	**GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO - IGDBF**	
3.3.90.39	Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica	7.377,20
	TOTAL	**47.660,67**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440024.2147	**SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE**	
3.3.90.30	Material de consumo	3.077,90
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	1.800,00

08.24424.2142	**BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA**	
3.3.90.14	Diárias	7.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	14.405,57
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros Pessoa Física	10.000,00
08.2440024.2143	**GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO - IGDBF**	
3.3.90.14	Diárias	2.177,20
3.3.90.30	Material de consumo	3.200,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
	TOTAL	**47.660,67**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021)**.

Palácio 21 de Julho, em 14 de setembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia:
14/09/2021 16/09/2021
Assinatura do Responsável
Florismar B. Rodrigues
Chefe de Gabinete
Decreto N°6.367 - GP/2021